

J. Almeida

Lei n.º 40/69

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

decreta:-

Art. 1.º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a fechar a sua rua de ce lino de asilio, nesta cidade, no trecho compreendido entre a sua rua de anton bastos e sua rua de maranhão, constantes da planta cadastral desta cidade.

Art. 2.º - Em consequência do artigo anterior fica alterada a planta cadastral da cidade, devendo o Executivo promover a sua re ti fi ca ç ã o.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, em  
17 de novembro de 1969.

Ass - Joaquim Alves de Sousa -  
Presidente.